EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: Cessão onerosa de espaço público à pessoa física ou jurídica, de uso de áreas para instalação de barracas comerciais durante a comemoração do Festival Cultural e Gastronômico "Minas Fogão e Viola 2026" de Itamonte/MG, conforme Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 31/08/2026 às 09h:00 até o dia 11/09/2026 às 08h:59min
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Do dia 11/09/2026 às 09h:30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025
Pregoeiro Oficial Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 061/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (35) 3363-1655
Horário de funcionamento: 09h00min. às 13h00 min. e das 14h00 às 18h00min.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria n° 043/2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Giovana Lopes Costa e Souza**, designados através da **Portaria n° 043/2025,** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06,** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: a Cessão onerosa de espaço público à pessoa física ou jurídica, de uso de áreas para instalação de barracas comerciais durante a comemoração do Festival Cultural e Gastronômico “Minas Fogão e Viola 2026” de Itamonte/MG, conforme Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei

Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do valor ofertado para o respectivo ponto de interesse, observado o valor mínimo estabelecido no Termo de Referência.

7.2 - A proposta apresentada vincula o licitante, devendo corresponder ao valor que este se compromete a pagar pela cessão onerosa do respectivo espaço público durante o período do evento.

7.3 - O valor ofertado deverá contemplar todos os custos, encargos, tributos e demais despesas de responsabilidade do licitante relacionadas à exploração comercial do espaço.

7.4 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua redução sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.6 - Não serão admitidas propostas iniciais inferiores aos valores mínimos estabelecidos para cada ponto no Termo de Referência.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A) SENDO PESSOA JURÍDICA:

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

B) SENDO PESSOA FÍSICA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

b) Documento de Identificação com foto;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Certidão Negativa de Insolvência, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou que apresentem valor inicial inferior ao mínimo estabelecido para o respectivo ponto.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior lance ou oferta, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao valor mínimo fixado.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o maior lance ou oferta, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, observados o valor mínimo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de maior valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do ponto objeto da cessão e do valor ofertado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial com o valor mínimo estabelecido para o respectivo ponto no Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de proposta inferior ao valor mínimo fixado.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 daa Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CEDENTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CEDENTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.4 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.5 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.6 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CEDENTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.7 – Efetuar o pagamento à Cedente nos termos do Contrato.

17.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao cedente as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CEDENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CEDENTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CEDENTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CEDENTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será realizado pelo cessionário, a vista, em até 01 dia após a assinatura do contrato, através de transferência bancária**.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo cessionário ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CEDENTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto deste contrato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CEDENTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado o cessionário subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

24.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **www.itamonte.mg.gov.br**.

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **CEDENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-2000 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

CATIA DE SOUZA FERREIRA:05233263602

Assinado digitalmente por CATIA DE SOUZA FERREIRA:05233263602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=57581801000105, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CATIA DE SOUZA FERREIRA:05233263602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 15:11:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Itamonte/MG, 28 de agosto de 2026.

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Cessão onerosa de espaço público à pessoa física ou jurídica, de uso de áreas para instalação de barracas comerciais durante a comemoração do Festival Cultural e Gastronômico “Minas Fogão e Viola 2026” de Itamonte/MG, conforme Termo de Referência.

1. Objeto da Licitação: O objeto deste Termo de Referência é a Cessão onerosa de espaço público à pessoa física ou jurídica, de uso de áreas para instalação de barracas comerciais durante a comemoração do Festival Cultural e Gastronômico “Minas Fogão e Viola 2026” de Itamonte/MG, especificamente para a instalação de barracas, trailers e outros pontos comerciais de alimentos, bebidas e serviços nas áreas públicas determinadas, localizadas na Praça Padre Francisco Mira e nas ruas adjacentes, como a Rua Presidente Vargas, Rua Governador Valadares e Rua Satiro Pinto. O objetivo é proporcionar uma melhor organização, garantir a oferta de produtos durante o evento e gerar receita para o município.

A **modalidade de licitação** será **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento pelo maior lance ou oferta**, visando garantir que o município obtenha o maior valor possível pela cessão dos espaços.

2. Justificativa:

A realização do Festival Cultural e Gastronômico “Minas Fogão e Viola 2026”, evento que integra o calendário municipal e atrai moradores, visitantes e turistas, gera demanda significativa pela comercialização de alimentos, bebidas, produtos artesanais e outros serviços durante o período de sua realização.

Nesse contexto, torna-se necessária a organização prévia da ocupação dos espaços públicos destinados à exploração comercial, de modo a assegurar a adequada distribuição dos pontos, preservar as áreas de circulação, contribuir para a segurança e organização do evento e evitar a ocupação desordenada dos locais públicos.

A cessão onerosa dos espaços, mediante procedimento licitatório com critério de julgamento pelo maior lance ou oferta, possibilita tratamento isonômico aos interessados, transparência na seleção dos ocupantes e obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

Os pontos foram previamente definidos considerando sua localização, dimensões e características, e os respectivos valores mínimos foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação Patrimonial, constituindo parâmetros mínimos para a disputa.

Dessa forma, a cessão onerosa mostra-se adequada ao interesse público, conciliando a organização da exploração comercial durante o evento com a utilização eficiente dos espaços públicos e a obtenção de receita para o Município.

3. Modalidade de Licitação:

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, devido à sua eficiência e transparência no processo. O **critério de julgamento** será **o maior lance ou oferta**, onde o licitante que oferecer o maior valor para a cessão do espaço será o vencedor. Este critério visa garantir que o município obtenha o maior valor possível para os espaços públicos.

4. Exigências de Habilitação:

A) Sendo Pessoa Jurídica:

4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **4.1.1** - Registro comercial, no caso de firma individual.
- **4.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado. Nos casos de sociedades comerciais, deve-se identificar o administrador e, no caso de sociedade por ações, apresentar documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- **4.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- **4.1.4** - Decreto de autorização, caso a empresa seja estrangeira e opere no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- **c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme a Lei.
- **e)** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando os débitos estiverem garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa.

4.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

B) Sendo Pessoa Física:

- **a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).
- **b)** Documento de Identificação com foto.
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- **e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme a Lei.
- **f)** Certidão Negativa de Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. Requisitos Técnicos:

- Os licitantes devem garantir a adequação do espaço comercial, respeitando as normas de segurança e acessibilidade, conforme o regulamento de licenciamento de eventos da Prefeitura de Itamonte.
- A instalação de barracas, trailers e outros equipamentos deverá ser realizada de forma a garantir a integridade física dos participantes do evento, bem como a organização do local.
- A responsabilidade pela limpeza e manutenção dos espaços será do licitante, que deverá garantir a disposição adequada do lixo e a conservação do ambiente durante o evento.
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e segurança dos produtos, mercadorias, equipamentos, utensílios, valores e demais bens de sua propriedade ou que estejam sob sua responsabilidade e sejam mantidos ou armazenados no espaço cedido, inclusive fora dos horários de funcionamento do evento, não cabendo ao Município de Itamonte qualquer responsabilidade por perdas, furtos, roubos, extravios, avarias ou danos de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses em que ficar comprovada responsabilidade direta do Município, na forma da legislação aplicável.

6. Valores Estimados para a Cessão dos Espaços:

A **Comissão de Avaliação Patrimonial** do município estabeleceu os seguintes valores para a cessão dos espaços durante Festival Cultural e Gastronômico “Minas Fogão e Viola 2026” de Itamonte/MG, com base na localização, tamanho e características dos pontos:

- Ponto 01 - Barraca de 4X3, área de 12 m² na PRAÇA PADRE FRANCISCO MIRA, dispostas no corredor principal da Praça da Matriz, com o preço de R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais).
- Ponto 02 - Barraca de 4X3, área de 12 m² na PRAÇA PADRE FRANCISCO MIRA, dispostas no corredor principal da Praça da Matriz, com o preço de R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais).

- Ponto 03 - Barraca de 4X3, área de 12 m² na PRAÇA PADRE FRANCISCO MIRA, dispostas no corredor principal da Praça da Matriz, com o preço de R$ 2300,00 (dois mil e trezentos reais).
- Ponto 04 - Barraca de 4x3, área de 12 m² na PRAÇA PADRE FRANCISCO MIRA, dispostas no corredor principal da Praça da Matriz, com o preço de R$ 2300,00 (dois mil e trezentos reais).
- Ponto 05 - Barraca de 3x3, área de 9 m² na PRAÇA PADRE FRANCISCO MIRA, dispostas no corredor principal da Praça da Matriz, com o preço de R$ 1900,00 (um mil e novecentos reais).
- Ponto 06 – Espaço para TRAILLER, 8 m² Rua Presidente Vargas, em frente à Praça Padre Francisco Mira, com fundos para a Agência do CICRED, com o preço de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais)
- Ponto 07 – Espaço para TRAILLER, 8 m² na Presidente Vargas, em frente à Praça Padre Francisco Mira, com fundos para a Agência do CICRED, com o preço de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais).
- Ponto 08 – Espaço para TRAILLER, 8 m² Rua Presidente Vargas, em frente à Praça Padre Francisco Mira, com fundos para a Agência do CICRED, com o preço de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais).
- Ponto 09 – Espaço para TRAILLER, área de 8 m² na Rua SATIRO PINTO, com o preço de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais).
- Ponto 10 – Espaço para CARRINHO DE PICOCA, SORVETE E OUTROS (área de 2 m² de tração humana), na Praça Padre Francisco Mira, com o preço de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 11 – Espaço para CARRINHO DE PICOCA, SORVETE E OUTROS (área de 2 m² de tração humana), na Praça Padre Francisco Mira, com o preço de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 12 – Espaço para CARRINHO DE PICOCA, SORVETE E OUTROS (área de 2 m² de tração humana), na Praça Padre Francisco Mira, com o preço de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 13 – Espaço para CARRINHO DE PICOCA, SORVETE E OUTROS (área de 2 m² de tração humana), na Praça Padre Francisco Mira, com o preço de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 14 – Espaço para CARRINHO DE PICOCA, SORVETE E OUTROS (área de 2 m² de tração humana), na Praça Padre Francisco Mira, com o preço de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 15 – Espaço para produto alimentício e ou bebidas produzidas artesanalmente no município de Itamonte, localizado na Praça Pe. Francisco Mira (Praça da Matriz), com área de 2,25m², debaixo do pergolado em S, com valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 16 – Espaço para produto alimentício e ou bebidas produzidas artesanalmente no município de Itamonte, localizado na Praça Pe. Francisco Mira (Praça da Matriz), com área de 2,25m², debaixo do pergolado em S, com valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

- Ponto 17 – Espaço para produto alimentício e ou bebidas produzidas artesanalmente no município de Itamonte, localizado na Praça Pe. Francisco Mira (Praça da Matriz), com área de 2,25m², debaixo do pergolado em S, com valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 18 – Espaço para produto alimentício e ou bebidas produzidas artesanalmente no município de Itamonte, localizado na Praça Pe. Francisco Mira (Praça da Matriz), com área de 2,25m², debaixo do pergolado em S, com valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 19 – Espaço para produto alimentício e ou bebidas produzidas artesanalmente no município de Itamonte, localizado na Praça Pe. Francisco Mira (Praça da Matriz), com área de 2,25m², debaixo do pergolado em S, com valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 20 – Espaço para produto alimentício e ou bebidas produzidas artesanalmente no município de Itamonte, localizado na Praça Pe. Francisco Mira (Praça da Matriz), com área de 2,25m², debaixo do pergolado em S, com valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Ponto 21 – Espaço para produto alimentício e ou bebidas produzidas artesanalmente no município de Itamonte, localizado na Praça Pe. Francisco Mira (Praça da Matriz), com área de 2,25m², debaixo do pergolado em S, com valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

7. Condições de Execução do Contrato:

- O contrato de cessão onerosa terá validade para o período de realização do Festival Cultural e Gastronômico “Minas Fogão e Viola 2026”, que ocorrerá nos dias 17,18, 19 e 20 de setembro de 2026”.
- O pagamento integral do valor correspondente à cessão onerosa deverá ser realizado à vista, até 02 (dois) dias antes do início do evento, mediante transferência bancária para conta indicada pelo Município, constituindo o pagamento condição para a utilização do respectivo espaço.
- O licitante deverá garantir a instalação, manutenção e limpeza dos pontos comerciais durante o evento, conforme regulamentos da Prefeitura de Itamonte.

8. Considerações Finais:

Este Termo de Referência foi elaborado com o intuito de garantir uma licitação transparente, competitiva e eficiente, proporcionando o melhor aproveitamento dos espaços públicos durante o Festival Cultural e Gastronômico “Minas Fogão e Viola 2026”. As condições aqui apresentadas visam assegurar que o município obtenha a melhor arrecadação possível, ao mesmo tempo em que oferece aos participantes do evento uma experiência organizada e segura.

Itamonte/MG, 20 de agosto de 2026.

Rafael Caetano Ordine
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação da Demanda

- **Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- **Secretário Municipal:** Rafael Caetano Ordine
- **Unidade Responsável:** Prefeitura Municipal de Itamonte
- **Processo:** Cessão onerosa de espaço público à pessoa física ou jurídica, de uso de áreas para instalação de barracas comerciais durante a comemoração do Festival Cultural e Gastronômico "Minas Fogão e Viola 2026" de Itamonte/MG, conforme Termo de Referência.

2. Objeto da Contratação: A cessão de espaços públicos para a exploração comercial durante o Festival Cultural e Gastronômico Minas Fogão e Viola, a ser realizado na Praça Padre Francisco Mira e nas ruas adjacentes, com o objetivo de alocar barracas, trailers e outros pontos de comercialização.

3. Justificativa da Necessidade: A realização do Festival Cultural e Gastronômico "Minas Fogão e Viola 2026", evento de relevante interesse turístico, cultural e econômico para o Município de Itamonte, gera demanda pela instalação temporária de pontos destinados à comercialização de alimentos, bebidas, produtos artesanais e outros serviços.

A disponibilização organizada desses espaços é necessária para disciplinar a ocupação das áreas públicas durante o evento, preservar os espaços de circulação, contribuir para a segurança dos participantes e assegurar tratamento isonômico aos interessados na exploração comercial.

Considerando que se trata da utilização privativa e temporária de espaços públicos para finalidade econômica, mostra-se necessária a adoção de procedimento transparente e competitivo para definição dos respectivos ocupantes, mediante cessão onerosa e pagamento de valor correspondente ao uso do espaço.

Os locais e quantitativos foram previamente definidos pela Secretaria responsável pela organização do evento, enquanto os valores mínimos foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação Patrimonial, considerando as características, dimensões, localização e potencial comercial de cada ponto.

4. Alternativas de Contratação: Foram analisadas três alternativas de contratação para a cessão dos espaços:

- **Alternativa 1: Cessão Onerosa por meio de Pregão Eletrônico**
 - **Descrição:** O município cede os espaços públicos a empresas ou pessoas físicas para exploração comercial, mediante o pagamento de um valor pela utilização do espaço durante o período do evento.
 - **Justificativa:** A cessão onerosa é a modalidade mais adequada para esse tipo de contratação, pois permite o recebimento de valores significativos pela utilização do espaço público e garante a utilização eficiente dos recursos públicos. Além disso,

oferece transparência e competitividade no processo, garantindo a obtenção do maior valor possível para o município.

- **Alternativa 2: Concessão de Uso de Bem Público**
 - **Descrição:** O município concede a terceiros o direito de uso de espaço público por um período determinado, sem a exigência de pagamento imediato, mas com contrapartidas, como melhorias ou investimentos no espaço.
 - **Justificativa:** Embora esta alternativa seja viável, ela demanda maior controle e monitoramento, além de dificuldades em estabelecer a contrapartida de investimentos por parte dos concessionários. Além disso, o município não obteria receitas diretas durante o evento, o que limita os benefícios financeiros para a administração municipal.
- **Alternativa 3: Permissão de Uso Gratuito**
 - **Descrição:** O município permite a utilização gratuita dos espaços públicos para a exploração comercial durante o evento.
 - **Justificativa:** Embora essa alternativa tenha o benefício de não gerar custos para os comerciantes, ela não é adequada para maximizar os recursos públicos, pois não gera receita para o município. Além disso, dificulta o controle sobre o uso adequado do espaço público.

5. Análise de Viabilidade e Impactos:

- **Viabilidade Técnica:** A contratação por meio de cessão onerosa é tecnicamente viável, pois permite a ocupação de pontos estratégicos na cidade, com um controle eficiente sobre a quantidade de espaços a serem cedidos, garantindo a organização do evento e a segurança pública.
- **Viabilidade Econômica:** A cessão onerosa garante um valor financeiro direto para o município, o que proporciona uma fonte de recursos para a Prefeitura, ao mesmo tempo em que assegura a melhor distribuição dos espaços.
- **Viabilidade Jurídica:** A cessão onerosa é amparada pela Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios da Administração Pública, permitindo a realização de um processo licitatório transparente e competitivo.

6. Critérios de Julgamento: A disputa entre os licitantes será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com o **critério de julgamento pelo maior lance ou oferta**. Este critério visa garantir que o município obtenha o maior valor possível pela cessão dos espaços, aproveitando a competitividade do processo eletrônico.

7. Estimativa de Valores:

O valor para a cessão dos espaços foi definido pela **Comissão de Avaliação Patrimonial** do município, com base nos seguintes fatores:

- Os valores mínimos para a cessão dos espaços foram definidos pela Comissão de Avaliação Patrimonial do Município, considerando, dentre outros aspectos, a localização, as dimensões, as características e o potencial comercial de cada ponto durante o período do evento.
- Conforme avaliação realizada pela Comissão, o valor mínimo total estimado para a cessão dos 21 (vinte e um) pontos corresponde a **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, observados os valores individualizados constantes do respectivo documento de avaliação, que integra o processo.

8. Conclusão:

A melhor alternativa para a contratação é a **cessão onerosa por meio de Pregão Eletrônico**, uma vez que oferece a maior transparência, competitividade e geração de receita para o município. A análise de viabilidade demonstra que a cessão onerosa é tecnicamente, economicamente e juridicamente viável, além de ser a mais adequada para o tipo de evento e para os objetivos da administração municipal.

Itamonte, 19 de agosto de 2026.

Elaborado por: Betina Filadelfo dos Santos, Diretora de Cultura.

Aprovado por: Rafael Caetano Ordine, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Eventos

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CEDENTE: Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Senhor** João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO:_____, pessoa física ou jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede em _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____, UF _____, neste ato representada, quando pessoa jurídica, por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CESSIONÁRIO,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, e pelas condições que estipulam a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 1.1. Cessão onerosa de espaço público à pessoa física ou jurídica, de uso de áreas para instalação de barracas comerciais durante a comemoração do Festival Cultural e Gastronômico “Minas Fogão e Viola 2026” de Itamonte/MG, conforme Termo de Referência.
 1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº, Pregão Eletrônico nº bem como a proposta do CESSIONÁRIO, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**
 2.1. O valor deste contrato é de R$ correspondente ao valor ofertado pelo CESSIONÁRIO para a cessão onerosa do espaço objeto deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
 3.1. O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário aos atos preparatórios, à realização do Festival Cultural e Gastronômico “Minas Fogão e Viola 2026”, nos dias 17 a 20 de setembro de 2026, e às providências posteriores relacionadas à desocupação do espaço.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento integral do valor correspondente à cessão onerosa será realizado pelo CESSIONÁRIO, à vista, em até 02 (dois) dias antes do início da utilização do espaço, mediante transferência bancária para conta indicada pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não haverá despesas com o presente objeto, não onerando qualquer dotação orçamentária do município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se o CESSIONÁRIO a:

7.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato atualizados durante a vigência do contrato, para recebimento das comunicações oficiais do Município

7.1.2. Utilizar exclusivamente o espaço correspondente ao ponto adjudicado, vedada a ocupação de área diversa ou superior à delimitada pela organização.

7.1.3. Responsabilizar-se pela limpeza, organização e adequada conservação do espaço utilizado durante o evento, observando as orientações da organização e as normas aplicáveis de segurança e higiene.

7.1.4. Manter o espaço utilizado limpo e organizado, promovendo o correto acondicionamento e descarte dos resíduos gerados por sua atividade.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e segurança dos produtos, mercadorias, equipamentos, utensílios, valores e demais bens de sua propriedade ou que estejam sob sua responsabilidade e sejam mantidos ou armazenados no espaço cedido, inclusive fora dos horários de funcionamento do evento, não cabendo ao Município de Itamonte qualquer responsabilidade por perdas, furtos, roubos, extravios, avarias ou danos de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses em que ficar comprovada responsabilidade direta do Município, na forma da legislação aplicável.

7.1.6. Efetuar integralmente o pagamento da cessão no prazo estabelecido, como condição para utilização do espaço.

7.1.7. Não ceder, transferir, emprestar ou permitir a exploração do ponto por terceiro sem autorização expressa do Município.

7.1.8. Desocupar o espaço ao término do período autorizado, retirando exclusivamente seus produtos, mercadorias, equipamentos, utensílios e demais bens de sua propriedade ou responsabilidade.

7.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CEDENTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao cedente as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CEDENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Disponibilizar ao CESSIONÁRIO o espaço correspondente ao ponto adjudicado, devidamente identificado e delimitado, durante o período estabelecido para o evento.

8.4. Informar previamente as condições, horários e orientações relativas ao acesso, funcionamento e utilização dos espaços durante o evento.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a utilização dos espaços cedidos, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada utilização do espaço.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO, bem como a prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas legalmente cabíveis.

10.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação e nos documentos que integram a contratação, constituem descumprimentos das obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO:

10.2.1. deixar de efetuar o pagamento integral do valor correspondente à cessão onerosa no prazo estabelecido;

10.2.2. utilizar espaço diverso daquele correspondente ao ponto adjudicado, sem prévia autorização da Administração;

10.2.3. ocupar área superior ou diversa daquela delimitada para o respectivo ponto;

10.2.4. ceder, transferir, emprestar, sublocar ou permitir a exploração do espaço por terceiros, sem autorização expressa do Município;

10.2.5. utilizar o espaço para finalidade ou atividade incompatível com aquela autorizada para o respectivo ponto;

10.2.6. descumprir as normas e orientações estabelecidas pela Administração e pela organização do evento, especialmente aquelas relacionadas à segurança, higiene, limpeza, acessibilidade, organização e adequado uso do espaço público;

10.2.7. deixar de manter o espaço utilizado em adequadas condições de limpeza e conservação durante o período do evento;

10.2.8. causar danos ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da utilização do espaço, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados;

10.2.9. descumprir determinação da Administração ou da organização do evento relativa à adequada utilização do espaço público durante o período autorizado;

10.2.10. prestar informações ou apresentar documentos falsos ou inexatos durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual;

10.2.11. praticar qualquer outro ato que configure descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da cessão onerosa,

observada a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas ao CESSIONÁRIO, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.3.1. advertência, quando cabível, nos termos da legislação aplicável;

10.3.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual que não resulte na impossibilidade de utilização do espaço ou em prejuízo relevante à Administração, sem prejuízo da determinação para imediata regularização;

10.3.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de obrigação contratual que comprometa a adequada utilização do espaço, a organização do evento ou cause prejuízo à Administração ou a terceiros;

10.3.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, abandono do espaço, utilização em desacordo com a finalidade autorizada ou outra infração de gravidade equivalente;

10.3.5. impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O não pagamento do valor correspondente à cessão onerosa no prazo estabelecido impedirá a utilização do respectivo espaço pelo CESSIONÁRIO, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

10.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.8. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

10.9. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. O Cessionário não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do Cedente, exceto nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2026, Processo Licitatório nº 099/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamonte/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, e pelas testemunhas abaixo.

Itamonte/MG, dia de de 2026.

CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

CESSIONÁRIO
EMPRESA
CNPJ/CPF